



## TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Secretaria de Turismo

EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOOD TRUCK E AMBULANTE EXPOR E COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS NO EVENTO DENOMINADO "II FOOD FEST PRIMAVERA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de interessados em expor e comercializar seus produtos, no evento denominado "II FOOD FEST PRIMAVERA", que será regido pelas seguintes condições.

### 1. DO OBJETO E DO EVENTO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de comerciantes para ocupação de espaços públicos destinados à comercialização de produtos durante o evento "II FOOD FEST PRIMAVERA".

1.2. Local do Evento: Espaço de eventos do Parque Turístico Benedito Marcondes Sodré.

1.3. Datas e Horários do Evento:

- a) 06 de setembro de 2025 (Sábado): das 10h00 às 22h00;
- b) 07 de setembro de 2025 (Domingo): das 09h00 às 20h00;

1.4. A presença e o funcionamento dos expositores selecionados são obrigatórios durante todos os dias e horários estipulados no item 1.3.

### 2. DOS PARTICIPANTES E DAS VAGAS

2.1. Poderão participar deste chamamento público as Pessoas Físicas ou Jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI) que possuam inscrição municipal e licença para o comércio ambulante válidas e vigentes no Município de Peruíbe, nos segmentos e limites de vagas descritos abaixo:

- a) Alimentação com Trailer ou Food Truck: 10 (dez) vagas.
- b) Alimentação com Carrinho: 05 (cinco) vagas.
- c) Floriculturas ou Produtores de Plantas Ornamentais: 02 (duas) vagas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **18 de julho de 2025 até as 23h59min do dia 10 de agosto de 2025**.

3.2. As inscrições ocorrerão **exclusivamente** por meio do preenchimento do formulário online disponível no seguinte link: <https://forms.gle/UotFCLLrdFbWoxi7>.

3.3. No ato da inscrição online, o interessado deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário e anexar (fazer o upload) cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG/CPF ou CNH do responsável;
- b) Licença para Comércio Ambulante ou alvará válido e vigente em Peruíbe;
- c) Carteira de Manipulação de Alimentos válida;
- d) Alvará Sanitário, quando pertinente à atividade econômica.

3.4. Inscrições com documentação incompleta, ilegível, inválida ou enviadas após o prazo estipulado serão automaticamente desclassificadas.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A seleção dos participantes obedecerá ao critério estritamente cronológico, considerando a data e o horário de envio do formulário de inscrição, **desde que o interessado tenha preenchido integralmente o formulário e anexado toda a documentação exigida, válida e correta**, conforme o item 3.3.

4.2. O processo de seleção será encerrado para cada categoria assim que o número de vagas disponíveis for preenchido por inscrições consideradas válidas. As inscrições válidas subsequentes comporão um cadastro de reserva para eventuais desistências.

4.3. A lista final dos expositores selecionados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe até o dia 15 de agosto de 2025.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

5.1. São obrigações dos expositores:

- a) Montar e desmontar sua estrutura (tenda, trailer, food truck, etc.) no local, datas e horários definidos pela Secretaria de Turismo;
- b) Providenciar cabos e extensões elétricas em conformidade com as normas técnicas, bem como a contratação de profissional legalmente habilitado para realizar a conexão segura de seus equipamentos ao ponto de energia disponibilizado pela organização;
- c) Providenciar mesas, cadeiras e iluminação própria para sua área de atendimento;
- d) Zelar pela guarda e segurança de seus próprios equipamentos, produtos e valores, inclusive

no período noturno, não se responsabilizando o Município por furtos, roubos, perdas ou danos de qualquer natureza;

e) Tratar o público e a equipe de organização com urbanidade e respeito;

f) Não se apresentar em estado de embriaguez ou consumir bebidas alcoólicas durante o horário de desempenho de suas funções no local;

g) Realizar a manutenção, conservação e limpeza diária de sua área de trabalho e do entorno imediato, destinando adequadamente todos os resíduos gerados (lixo comum, orgânico e óleo de cozinha) decorrentes da atividade e de seus clientes;

h) Apresentar imediatamente à fiscalização municipal, sempre que solicitado, qualquer documento referente à sua atividade;

i) Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e de defesa do consumidor vigentes, inclusive mediante o cumprimento integral das exigências da equipe de fiscalização;

j) Estar em dia com suas licenças e alvarás municipais referentes à sua atividade comercial, apresentar ficha cadastral e alvará sanitário quando pertinente;

k) Responsabilizar-se integralmente, civil e criminalmente, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes que venha a causar a terceiros, ao patrimônio público ou a outros expositores, isentando a Prefeitura Municipal de Peruíbe de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

l) Respeitar os dias e horários de realização do evento, mantendo sua estrutura em pleno funcionamento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Compete à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Turismo:

- a) Coordenar o evento e demarcar os locais a serem ocupados pelos expositores;
- b) Disponibilizar 1 (um) ponto de energia elétrica geral, sendo a ligação final e a distribuição interna de responsabilidade de cada expositor;
- c) Promover a segurança geral do perímetro do evento;
- d) Realizar a divulgação institucional do "II FOOD FEST PRIMAVERA".

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital sujeitará o expositor à notificação e, a depender da gravidade da infração ou em caso de reincidência, à revogação imediata de sua permissão de participação no evento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação de outras sanções cabíveis.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do interessado implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital e das orientações da Secretaria Municipal de Turismo e das equipes de fiscalização municipal.

8.2. A seleção por meio deste chamamento público não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigacional de outra natureza entre o expositor (e seus prepostos) e a Prefeitura Municipal de Peruíbe.

8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, com base nos princípios que regem a Administração Pública.

Peruíbe, 16 de julho de 2025.

Secretaria de Turismo

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

## RECURSOS HUMANOS

### ERRATA

Referência: Portaria nº. 621/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente e portanto:

Onde se lê: Art. 1 .....  
a) Cláudia Fernandes Pereira

- b) Edelson de Melo Chaves Silva
- c) Fernanda de Castro Feiler
- d) Katia Donato de Freitas
- e) Lucas Cortezzi Marques
- f) Yassuo Yamaura

Leia-se: Art.1 ....

- a) Cláudia Fernandes Pereira  
b) Edelson de Melo Chaves Silva  
c) Fernanda Oliveira de Castro  
d) Katia Donato Freitas Guerreiro  
e) Lucas Cortezzi Marques  
f) Yassuo Yamaura

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 17 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 103/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: THIAGO GARCIA DOS SANTOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 76/2025 – PROCESSO Nº 12.706/2025 - ASSINATURA 15/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 3.450,00.

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.562 DE 16 DE JULHO DE 2025 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
7.000,00 (SETE MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI.

### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional  
suplementar no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do  
art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11  
de dezembro de 2024, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.29.01	DEPTO. DE PLAN. E POLÍTICAS PUB. DE TURISMO	
PROGRAMA: 006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2183	APOIO ADMINISTRATIVO TURISMO	
	Despesa Corrente	
795.33.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>7.000,00</b>

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43,  
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.29.01	DEPTO. DE PLAN. E POLÍTICAS PUB. DE TURISMO	
PROGRAMA: 006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2183	APOIO ADMINISTRATIVO TURISMO	
	Despesa Corrente	
793.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
794.33.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>7.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 16  
DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
[assparla@peruipe2.sp.gov.br](mailto:assparla@peruipe2.sp.gov.br)

DECRETO Nº 6.563 DE 17 DE JULHO DE 2025 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E  
CINQUENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional  
suplementar no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme  
previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei  
Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seu crédito e recurso descritos  
abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.000,00  
(Trezentos e cinquenta mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17  
de março de 1964.

CRÉDITO		
03.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV	
03.01.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV	
PROGRAMA: 0002	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO	
09.272.0002.2004	Precatórios - Peruibeprev	
	Despesas Correntes	
15.3390.91	Sentenças Judiciais	350.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>350.000,00</b>

b) RECURSO- As despesas com a abertura do presente crédito  
correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em  
31/12/2024, conforme previsto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17  
de março de 1964.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17  
DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



Oficina  
**PONTOS  
MIS**

Peruipe

# ATUAÇÃO PARA CINEMA

COM VANISE CARNEIRO  
atividade gratuita

faixa etária:  
a partir de 14 anos

**18/07/2025 às 16h**  
Biblioteca Municipal de Peruipe  
Rua dos Pescadores, 131 – Centro

Parceria





Realização




